

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

### 1. PREÂMBULO

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, localizado em Palmas-TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 126/2018, publicada no DOMP-TO nº 473 de 06 de março de 2018.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

**LOCAL: Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.**

**ENDEREÇO: 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO**

**DIA: 12/12/2018**

**HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)**

**1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.**

**1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:**

- 1.2.1. recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;**
- 1.2.2. abertura dos envelopes “Documentação”;**
- 1.2.3. devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e**
- 1.2.4. abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.**

**1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no *sítio* do Ministério Público do Estado do Tocantins – [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:**

- 1.3.1. habilitação ou inabilitação da licitante;**
- 1.3.2. julgamento das propostas;**
- 1.3.3. resultado de recurso porventura interposto;**
- 1.3.4. resultado de julgamento desta Concorrência.**

**1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório.**

**1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:**

- 1.5.1. Anexo I – MODELO Declaração da Lei Complementar 123/06;**
- 1.5.2. Anexo II – MODELO Declaração de vistoria;**
- 1.5.3. Anexo III – MODELO Comprovação da Capacidade Econômica e Financeira;**
- 1.5.4. Anexo IV – MODELO Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 1.5.5. Anexo V – MODELO da Apresentação da Proposta de Preços;**
- 1.5.6. Anexo VI – Minuta do Contrato e da Ordem de Serviço;**
- 1.5.7. Anexo VII – Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- 1.5.8. Anexo VIII – Projetos de Engenharia;**

- 1.5.9. Anexo IX – Planilha Orçamentária;**  
**1.5.10. Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro.**

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, localizado em Palmas-TO**, conforme descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO VII**.

**2.1.1** – Os serviços serão executados na **Quadra 202 Norte (AANE 20), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A empresa interessada poderá retirar o edital no site do Ministério Público do Estado do Tocantins [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) no link licitação sendo que os projetos de engenharia deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**3.2.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, dos Documentos de Credenciamento e Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**3.3.** Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

- a)** - Autor do projeto básico;
- b)** - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d)** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** - Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- h)** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i)** – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- j) – Empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- k) – Empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

### 3.6. Subcontratações:

**3.6.1.** Não será permitida a subcontratação dos serviços **sem a autorização expressa da PGJ**;

**3.6.2.** A contratada poderá, durante a execução dos serviços, solicitar à contratante autorização para subcontratar parte dos serviços, que será analisada pela Equipe de fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça, quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso no cronograma físico-financeiro;

**3.6.3.** Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

## 4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**4.1.** Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

**4.2.** Os interessados poderão solicitar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações relativos ao presente edital pelo fax (63) 3216-7523 ou via e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br). A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) – link licitação.

**4.3.** Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proponente.

**4.4.** A qualquer momento, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**4.5.** No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial.

**4.6.** Os Projetos e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

**4.7.** A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

## 5. DO PROCEDIMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**5.1.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte;

**5.1.2.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**5.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

**5.3.** Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**5.3.1.** Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

**5.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**5.5.** Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**5.5.1.** se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**5.5.2.** as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes.

**5.5.3.** ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

**5.6.** Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

**5.6.1.** se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.2.** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso acerca da habilitação; ou

**5.6.3.** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto acerca da habilitação.

**5.7.** A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**5.7.1.** consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**5.7.2.** a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para reabertura da sessão e prosseguimento dos trabalhos.

**5.9.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação, sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**5.10.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.11.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá inabilitá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento da Habilitação.

**5.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**5.13.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta.

**5.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas empresas ao final da sessão, caso as empresas não os retirem nesta data, os envelopes ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em **02 (dois)** envelopes separados, rubricados no fecho, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Concorrência nº \_\_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO TOCANTINS  
Concorrência nº \_\_\_\_\_/2018  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

**7.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

**a)** tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**7.2.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo no ANEXO I.**

**7.3.** Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO IV.**

**7.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**7.4.1.** A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

**7.5. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.**

**7.6.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**7.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 01)**

**8.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório**, numerada, acompanhada de folha índice, indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o **número 01**, devendo conter a documentação relacionada nos **subitens 8.2.1 a 8.2.4**, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade.

**8.1.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**8.2.** Para a habilitação nessa licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**8.2.1. Habilitação Jurídica e outras**, a saber:

**a)** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**a.1)** – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b)** – Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

**c)** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

**d)** - **Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição;

**e)** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º

da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº ____/2018, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, ___ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do declarante)</p>
--

**f)** – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, ___ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do declarante)</p>
---

**g)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,</p>
--

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

#### 8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

- a) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) – Prova de **inscrição** no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - c.1) – Federal;
  - c.2) – Estadual;
  - c.3) – Municipal da sede da proponente.
- d) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- f) – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

#### 8.2.3 – Qualificação Técnica, a saber:

- a) – Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) - Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra e/ou serviço de Engenharia, envolvendo a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, a saber:

##### **l) Execução de estrutura metálica.**

- c) – **DECLARAÇÃO DE TER VISITADO O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme **ANEXO II**.

**8.2.3.1.** O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**8.2.3.2. É vedado a apresentação do AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.**

**8.2.3.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

#### 8.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

- a) – **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive

com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a.1)** – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**a.2)** – **Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um) e que atendam a alínea “b” deste subitem;**

**a.3)** – O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:  
Liquidez Corrente (ILC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**  
Liquidez Geral (ILG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**  
Solvência Geral (ISG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**a.4)** – Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.4.1)** – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.4.2)** – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.**

**c)** – Comprovante da boa situação financeira da proponente, **de acordo com o modelo do ANEXO III.**

## **9. DA VISTORIA**

**9.1.** A licitante deverá vistoriar o local onde será executado os serviços objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, no endereço: **Quadra 202 Norte (AANE 20), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.**

**a)** – Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado;

**b)** – Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante

vencedora desta Concorrência assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

**c) – A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA INABILITARÁ A PROPONENTE;**

**d)** - Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

**10.1.** A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, conforme modelo **ANEXO V** e deverá conter:

**a)** – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO V**, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;

**b)** – Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme **ANEXO IX**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

**c)** – **Composição detalhada de todos os seus custos unitários** (Composição de Custo Unitário de Serviço), em planilhas, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

**d)** – Cronograma físico-financeiro dos serviços, de acordo com o **ANEXO X**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

**e)** – Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

**f)** – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;

**g)** – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

**h)** – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregue completamente executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

**i)** – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

**10.2.** É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços,

equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;
- d) – falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- e) – falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Procurador-Geral de Justiça.

- a) – O prazo para início dos serviços será contado do recebimento da Ordem de Serviço, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 11.1**;
- b) – Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

**11.2.** O prazo de garantia nos materiais e serviços não poderá ser inferior à **24 (vinte e quatro) meses**, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela Comissão designada pela Autoridade Competente.

**11.3.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**11.4.** Caso os prazos estabelecidos nos subitens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**11.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

## 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Na sessão de abertura para contratação do objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá de cada proponente, separadamente, o **Credenciamento** e os **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preços**.

**12.2.** Depois de verificar a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazo para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

**12.3.** Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativo aos representantes das empresas presentes.

**12.4.** A Comissão Permanente de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

**12.6.** Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no **subitem 12.5**, terão suas propostas desclassificadas.

**12.7.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**12.8.** Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado da classificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

**12.9.** Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**12.10.** A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49, combinado com art. 59, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

**a)** – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária – **ANEXO IX** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme **ANEXO IX**;

**b.1)** – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária;

**b.2)** – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos inicialmente previstos;

**c)** – não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

**13.2.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**b)** – valor orçado pela Administração.

**13.3.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

**14.1.1.** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

**14.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**14.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

**14.3.1.** Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

**14.4.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

**14.5.** Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

**14.6.** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado por esta Procuradoria, sob pena de desclassificação da proposta;

**14.7.** Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;

**14.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

**14.9.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.10.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**14.11.** Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), segundo a fórmula:

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right)$$

Onde:

**DA** = despesa administrativa;

**DF** = despesa financeira;

Edital da Concorrência nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000451/2018-53

**DS** = despesas com seguro, garantia do empreendimento e taxa de risco;

**LB** = lucro bruto;

**T** = tributos.

#### **14.11.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).**

**14.12.** No orçamento estimado pela Procuradoria-Geral de Justiça, foram adotados os seguintes índices na composição do BDI:

**DA** = 3,70%

**DF** = 0,92%

**DS** = 2,00%

**LB** = 7,00%

**T** = 8,65%, sendo: **PIS** = 0,65%; **COFINS** = 3,0%; **ISS** = 5,0%

### **15. DO DESEMPATE**

**15.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

**16.3.** É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5.** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **17. DO SEGURO**

**17.1.** A contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**17.2.** A contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

### **18. DA GARANTIA**

**18.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça não está prevendo no presente instrumento convocatório a prestação de garantia de que trata o art. 56 da lei nº 8.666/93, em razão do pequeno vulto da contratação.

## 19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**19.2.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

**19.3.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

**19.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**19.5.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

- a) – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

## 20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**20.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**20.2.** O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

**21.1.** Caberá à licitante vencedora:

**21.1.1.** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

**21.1.2.** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

**21.1.3.** manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

**21.1.4.** responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela Equipe de Engenheiros/Arquitetos e Técnicos, designados pela Procuradoria-

Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**21.1.5.** responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

**21.1.6.** arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços, objeto desta Concorrência;

**21.1.7.** assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

**21.1.8.** verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

**a)** – no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**21.1.9.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**21.1.10.** providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**21.1.11.** instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**21.1.12.** remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**21.1.13.** submeter à aprovação da Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços;

**21.1.14.** permitir, aos Engenheiros/Arquitetos e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução dos serviços objeto desta Concorrência;

**21.1.15.** comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.1.16.** responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, conforme previsto no Projeto Básico e Memorial descritivo - **ANEXO VII**;

**21.1.17.** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**21.1.18.** responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**21.1.19.** providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**21.1.20.** exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

**21.1.21.** responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

**21.1.22.** submeter à Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**21.1.23.** entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**21.1.24.** durante o período de garantia de que trata o subitem 21.1.23, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**21.1.25.** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

**21.1.26.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da execução do objeto;

**21.1.27.** fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

**21.1.28.** fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

**21.1.29.** manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**21.1.30.** manter obrigatoriamente, in loco, no mínimo uma cópia do projeto, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e medições;

**21.1.31.** dar início à execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

**21.1.32.** indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**21.1.33.** remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local de execução dos serviços;

**21.1.34.** cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**21.2.** Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

**21.2.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

**21.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**21.2.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

**21.2.4.** Designar um servidor da Diretoria Geral – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo

a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

**21.2.5.** Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**21.2.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto contratado, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

**21.2.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros/Arquitetos, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXO VII**;

**21.2.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**22.1.** À licitante vencedora caberá, ainda:

**22.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**22.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da execução dos serviços;

**22.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

**22.1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

**22.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**23.1.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**23.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

**23.3.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça.

## **24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Caberá à licitante vencedora providenciar, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/TO ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/TO, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**24.2.** Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

**24.3.1.** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica da Assessoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**25.1.1.** promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

**25.1.2.** atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**25.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Equipe Técnica da Assessoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**25.3.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**25.4.** A Equipe de Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização dos serviços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**25.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe Técnica, responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**25.6.** A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

## **26. DA ATESTAÇÃO**

**26.1.** A atestação das faturas referentes às etapas de execução do objeto desta Concorrência caberá à Equipe de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

## **27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**27.1.** As despesas para execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

**a) – Programa de Trabalho:** 03.091.1170.1082;

**b) – Natureza da Despesa:** 4.4.90.51;

**c) – Fonte:** 0100.

**27.2.** Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **28. DAS MEDIÇÕES**

**28.1.** As medições serão efetuadas pela Equipe de Arquitetos e Engenheiros da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização.

## **29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente

no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**29.1.1.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**29.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo.

**29.3.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

**29.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**29.4.1.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFETO.

**29.5.** O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório.

## **30. DAS SANÇÕES**

**30.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**30.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**30.2.1.** advertência;

**30.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**30.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**30.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no **item 30**:

**30.3.1.** pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

**30.3.2.** pela não apresentação da apólice de seguro contra acidentes de trabalho, conforme disposto no item 17 deste Edital;

**30.3.3.** pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**30.3.4.** pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

**30.3.5.** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**30.3.6.** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**30.4.** A Licitante que ensejar o retardamento do certame, que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**30.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**30.7.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.8.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **31. DA RESCISÃO**

**31.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**31.1.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**31.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**31.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93; ou

**31.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**31.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**31.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

## **32. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**32.1.** A Equipe de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão dos serviços objeto desta Concorrência, pela contratada.

**32.1.1.** A aludida Equipe examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e do memorial descritivo e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Equipe de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**32.2.** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**32.3.** Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, designada para o recebimento definitivo objeto desta Concorrência.

### **33. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

**33.1.** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do **ANEXO VII**, serão resolvidas pela Equipe Técnica da Assessoria de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

**33.2.** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

**33.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Procuradoria-Geral de Justiça.

### **34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**34.1.** Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá exigir da Contratada, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e materiais, dos documentos relativos à importação.

**34.1.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

**34.2.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, situada na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04, Centro - Palmas/TO ou pelo telefone: (63) 3216-7619, Fax: (63) 3216-7523, e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), nos dias de expediente, no horário das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**35.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**35.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**35.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

**35.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**35.5.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**35.6.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por fax, e-mail ([cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

**35.7.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**35.8.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**35.9.** Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

## **36. DA CONCORRÊNCIA**

**36.1.** A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:

**36.1.1.** ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**36.1.2.** ser revogada, a juízo da Autoridade Competente desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**36.1.3.** ter a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.

**36.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

**36.2.1.** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**36.2.2.** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

**36.2.3.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **37. DO FORO**

**37.1.** Os casos omissos deste Edital serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**37.2.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

**Palmas - TO, 09 de novembro de 2018.**

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2018**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma \_\_\_\_\_(microempresa/empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em atendimento ao **ITEM 09** do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2018, declaramos, sob as penas da Lei, que o representante \_\_\_\_\_, devidamente credenciado por esta empresa \_\_\_\_\_, visitou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Local e data.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### ANEXO III

## MODELO

### DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **8.2.4**, letra “c” do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Passivo Não Circulante	= PNC
ILG	= (AC + RLP) / (PC + PNC)

c) Índice de Solvência Geral ISG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total	= AT
Passivo Circulante	= PC
Passivo Não Circulante	= PNC
ISG	= AT / (PC + PNC)

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.3 do Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº \_\_\_\_/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO V**

**MODELO**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n.º \_\_\_\_/2018

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da cobertura do estacionamento do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado em Palmas-TO**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) iniciaremos os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- i) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)  
**Assinatura**

**Razão Social da Proponente**  
**CNPJ**  
**Endereço e Telefone fixo e/ou móvel**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/18 CELEBRADO ENTRE A  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ NM de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Concorrência nº \_\_\_\_/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2018, constantes do Processo nº 19.30.1516.0000451/2018-53, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da cobertura do estacionamento do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado em Palmas-TO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº \_\_\_\_/2018 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1. A medida da área a ser construída é a seguinte: 445,86 m<sup>2</sup>.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços se dará conforme o Projeto Básico: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e pré-projeto, integrantes deste Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no seguinte local: **Quadra 202 Norte (AANE 20), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

**5.1.** Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº \_\_\_/2018 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço atual (antes do reajuste).

**5.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**5.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Procurador-Geral de Justiça.

**a)** - O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 6.1**;

**b)** - Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução dos serviços ora licitados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados na Concorrência.

**6.2.** O prazo de garantia nos materiais e serviços não poderá ser inferior à **24 (vinte e quatro) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo.**

**6.3.** O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste instrumento contratual e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

**6.3.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

**6.3.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**6.3.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da

CONTRATANTE;

**6.3.4** – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

**6.3.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**6.3.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO**

**7.1.** A contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**7.2.** A contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** As demais obrigações da Contratada estão dispostas no **subitem 21.1** do Edital e do **item 13** do Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Nos termos do **subitem 21.2** do Edital e do **item 14** do Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**10.1.** Nos termos do **item 22** do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**11.1.** Nos termos do **item 23** do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Caberá à contratada providenciar, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/TO ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/TO, relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente.

**12.2.** Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

**24.3.1.** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência.

0.1 -

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica da Assessoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de

terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, na forma do **item 25** do Edital.

**13.2.** A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei nº 8.666/93).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Nos termos do **item 32** do Edital.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no **Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da despesa 4.4.90.51, Fonte 0100.**

**15.2.** Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Arquitetos e Engenheiros da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**16.1.1.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

**16.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo.

**16.3.** A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.4.1.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFETO.

**16.5.** O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

**17.2.** O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL**

**18.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº \_\_\_\_/2018, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**20.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**21.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**21.1.1.** unilateralmente pelo CONTRATANTE:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

**21.2.** Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**22.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, diante da gravidade da inexecução apontada e a ser definida pela fiscalização, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**22.2.1.** advertência;

**22.2.2.** multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**22.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem anterior**.

**22.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas neste **ITEM 22**:

**22.3.1.** pela recusa injustificada em assinar este Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

**22.3.2.** pela não apresentação da apólice de seguro contra acidentes de trabalho, conforme disposto no item 17 do Edital;

**22.3.3.** pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**22.3.4.** pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO X**;

**22.3.5.** pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

**22.3.6.** pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

**22.3.7.** pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

**22.4.** Se a licitante vencedora ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

**22.5.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**22.6.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**22.7.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**22.8.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Edital da Concorrência nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000451/2018-53

**23.1.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**23.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93; ou

**23.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

**23.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**23.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2018, cuja realização decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo nº 19.30.1516.0000451/2018-58.

**24.2.** Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2018, bem como os seus - **ANEXOS I a X** e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções cabíveis.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

**26.2.** E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**José Omar de Almeida Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

\_\_\_\_\_  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº.

2 - \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº.

**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1516.0000451/2018-53**  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na **Concorrência nº \_\_/2018**, **autoriza** a empresa \_\_\_\_\_, a dar início aos **serviços de execução da cobertura do estacionamento do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado em Palmas-TO, conforme descrito no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA** nos termos do **Contrato nº \_\_/\_\_\_**, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, determinando que a execução dos serviços seja iniciada imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**José Omar de Almeida Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**CONTRATANTE**

Recebi em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## ANEXO VII

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento atende ao Projeto Básico elaborado para a licitação do objeto, descrito no item subsequente, o qual é composto por Pré Projeto de Estrutura Metálica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Projeto Básico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO-I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, localizado na cidade de Palmas-TO.

#### 3. DA FINALIDADE

3.1 A execução da cobertura do estacionamento tem como principal objetivo a conservação do patrimônio público, neste caso, representado pelos veículos oficiais desta instituição.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
445,86	M <sup>2</sup>	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Cobertura do Estacionamento do Prédio Sede do Anexo-I da Procuradoria-Geral de Justiça. <b>Demais especificações conforme Projeto e Memorial.</b>	R\$ 92.026,80
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>			<b>R\$ 92.026,80</b>

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

5.2 Vale ressaltar que a definição de projeto básico é a utilizada pela Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações técnicas da empresa a ser contratada para execução dos serviços.

#### 6. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para que os serviços sejam iniciados, os ambientes deverão ser liberados pela Procuradoria Geral de Justiça, com a retirada dos veículos do pátio de estacionamento.

6.2 A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça uma pessoa responsável para estabelecer comunicação à fiscalização sempre que for necessário.

6.3 Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

6.4 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: insumos, ferramentas, maquinários, equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza, produtos de pinturas, andaimes, etc.

6.5 A Contratada deverá ter profissionais devidamente capacitado e habilitado à realização dos serviços, no local e horário definido neste Projeto Básico.

6.6 A Contratada deverá realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços.

6.7 A Contratada deverá executar os serviços conforme as especificações contidas neste Projeto Básico.

6.8 Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e seus anexos.

6.9 As empresas interessadas em participar do certame deverão proceder com a vistoria do imóvel, in loco, e deverão analisar o Edital e seus anexos de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

## 7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

## 8. DOS CUSTOS

8.1 A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 92.026,80 (Noventa e dois mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)** – Conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8.2 As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de Setembro/2018;
- TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;
- Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

## 9. BDI

9.1 O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, no endereço a seguir: **SEDE DO ANEXO-I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, situado na Quadra 202 Norte (AANE 20), Rua NE-13, Lote**

#### **04, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.**

### **11. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS**

11.1 O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2 O prazo de execução dos serviços será de: **60 (sessenta) dias corridos.**

### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A Contratada deverá ainda apresentar, no momento da qualificação técnica:

12.1.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

12.1.2 Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra e/ou serviço de Engenharia, envolvendo a parcela de maior relevância e de valor significativo da contratação, a saber:

#### **I) Execução de estrutura metálica.**

12.1.3 **Declaração de ter visitado o local de execução dos serviços**, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme ANEXO II.

12.2 O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**12.3 É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.**

12.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

### **13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

13.1 A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que tange à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

13.2 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

13.3 Apresentar a relação da equipe técnica que executará os serviços. Junto com a relação da equipe deverão ser apresentados os endereços para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares;

13.4 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários à sua reexecução;

13.5 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

13.6 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

13.7 Manter obrigatoriamente, in loco, no mínimo uma cópia do projeto, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e medições;

13.8 Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

13.9 Instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

13.10 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

13.11 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

13.12 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

13.13 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

13.14 Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

13.15 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

13.16 Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em Projeto, Planilha Orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços;

13.17 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

13.18 Reforçar a sua equipe de técnicos, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a

execução dos serviços dentro do prazo previsto.

13.19 Serão de responsabilidade da Contratada:

- a) As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela mesma;
- b) O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços;
- c) As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços;
- d) As despesas referentes a cópias de documentos e projetos.

13.20 Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

13.21 Os serviços previstos para execução do objeto deste Projeto Básico deverão ser concluídos no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

14.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

14.2 Fiscalização da execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada, inclusive fornecimento dos arquivos digitais contendo projetos e Projeto Básico.

14.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelo Termo de Referência e seus anexos.

14.5 A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

14.6 À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

15.1 A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

#### **16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ-TO.

## **18. RECEBIMENTO E GARANTIA**

18.1 A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento dos serviços executados, e aprovados pela fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça, será realizado por meio de medições conforme estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro.

**19.2 O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto.** Sendo que após a entrega da Nota Fiscal, haverá a conferência dos serviços e em seguida o atesto da NF, por servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, que deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**ALBERTO NERI DE MELO**  
Engenheiro Civil – CREA 202876/D-TO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra	<b>Execução da cobertura do estacionamento privativo do prédio do ANEXO-I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.</b>
Local	<b>AANE 20, Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO</b>
Área	<b>445,86 m<sup>2</sup></b>

## **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial Descritivo, no contrato de execução dos serviços, Projeto Executivo e demais documentos do Projeto Básico. Os materiais a serem empregados deverão estar em conformidade com as especificações do Projeto Executivo e Planilha Orçamentária.

1.2. Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela contratada, devendo estar em conformidade com ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas dos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

1.3. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e os autores dos projetos.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os projetos, prevalecerão as primeiras.

1.5. Serão impugnados pela fiscalização desta Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia:

1.5.1 Todo e qualquer material ou serviço executados pela contratada que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à contratada refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.6. A contratada deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.7. Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da edificação.

1.8. A contratada deverá manter número de funcionários compatível com a natureza e o cronograma dos serviços, prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.9. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela contratada, durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

1.10. Deverá ser empregada mão de obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessário, de forma assegurar serviços de primeira qualidade e acabamento esmerado.

1.11. A contratada deverá executar o serviço com profissionais devidamente **habilitados e qualificados**. Será responsável por todos os atos dos seus operários dentro do canteiro de obra, no horário ou fora do horário de trabalho.

## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1. A Contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.2. Está previsto em planilha orçamentária a elaboração do Projeto Executivo da Estrutura Metálica que deverá respeitar as prescrições das normas técnicas, seguir as orientações e especificações do Pré-Projeto de Estrutura Metálica anexo a este Memorial.

## **3. PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

### **3.1. FUNDAÇÃO**

3.1.1. As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno. Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente.

3.1.2. Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.

3.1.3. O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

3.1.4. O reaterro das cavas de fundação deverão ser executados com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energicamente apiloados.

3.1.5. A execução das fundações deverá ser de acordo com o projeto e detalhes específicos, devendo satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, em compatibilidade com os resultados obtidos nas sondagens realizadas previamente, e com a aprovação da fiscalização.

3.1.6. Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.

3.1.7. É de inteira e intransferível responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

3.1.8. As fundações serão executadas em blocos de concreto com as seguintes medidas 60x60x150 cm, e resistência de 20 MPa, conforme especificado em projeto.

3.1.9. Os blocos serão concretados individualmente, sendo um elemento para cada pilar da estrutura metálica.

3.1.10. No topo de cada bloco deverá ser chumbada uma chapa base com os conectores, em aço do tipo vergalhão 12,5 mm, soldados na superfície inferior da chapa conforme detalhe no projeto.

### **3.2. EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA**

3.2.1. A contratada deverá limpar toda a área onde será executada a Estrutura, retirar todos os obstáculos que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

3.2.2. A Estrutura Metálica deverá ser locada devidamente no local indicado, seguindo as orientações do projeto. As bases das vigas metálicas deverão estar no mesmo nível. Os elementos de apoio dos pilares metálicos sejam fixados no concreto.

3.2.3. As bases dos pilares serão em cantoneiras metálicas conforme detalhe no projeto de engenharia, deverão ser fixadas em uma superfície plana, sem ressalto, de forma que a distribuição das tensões seja uniforme.

3.2.4. Toda Estrutura Metálica será executada em perfil de chapa dobrada de aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica e bastante resistente à corrosão atmosférica, soldada com solda elétrica e eletrodo E-6013, nos casos de união por parafusos, estes serão de aço da alta resistência ASTM A-325. A estrutura será pintada com duas demãos de tinta anti-oxidante, logo após a execução da última solda.

### **3.3. COBERTURA**

3.3.1. As telhas serão do tipo metálica (aço galvanizado/alumínio) com espessura de 5 mm e inclinação indicada no projeto.

3.3.2. Na montagem o recobrimento lateral deve ser de 1 1/4 de onda, ou conforme especificação do fabricante.

3.3.3. Recomenda-se não ultrapassar 30 cm de recobrimento longitudinal.

3.3.4. Para instalação das telhas, iniciar a colocação no sentido oposto ao dos ventos predominantes. Usar a metade de uma telha para iniciar a segunda fiada, como forma de se evitar quatro sobreposições.

3.3.5. Recomenda-se sempre na montagem dos telhados que se utilize uma tábua para andar sobre o mesmo.

3.3.6. Seguir rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem com seguir o guia de instalações.

### **3.4. PINTURA – ESMALTE FOSCO**

3.4.1. Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

3.4.2. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

3.4.3. Receberá pintura esmalte fosco os elementos metálicos, tais como: pilares, chapa base, treliças e terças.

3.4.4. Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas, preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem e aplicado fundo anti-corrosivo.

3.4.5. Salvo autorização da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.

3.4.6. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta ao autor do projeto.

### **3.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

3.5.1. Deverá ser removido todo o entulho existente dentro e fora da edificação, decorrente da obra executada, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

**ALBERTO NERI DE MELO**  
Engenheiro Civil – CREA 202876/D-TO

Edital da Concorrência nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000451/2018-53

**ANEXO VIII**

**PROJETOS DE ENGENHARIA**

**(EM ARQUIVO MAGNÉTICO)**

**A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO-IX

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I	L.S. (%):	120,76
LOCAL: AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO	BDI (%):	25%
DATA: SETEMBRO DE 2018	A.C. (m²):	445,86

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		<b>PROJETO</b>				
1.1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METALICA	m²	445,86	3,13	1.395,54
2.0		<b>FUNDAÇÃO</b>				
2.1	93358	ESCAVAÇÃO	m³	19,07	64,38	1.227,73
2.2	94097	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	11,52	5,06	58,29
2.3	96995	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	1,91	39,03	74,55
2.4	95240	CONCRETO MAGRO	m²	11,52	15,66	180,40
2.5	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL	m	4,00	57,71	230,84
2.6	94969	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	19,07	366,31	6.985,53
2.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	19,07	176,71	3.369,86
2.8	92779	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 12,5 MM	kg	182,62	8,70	1.588,79
3.0		<b>ESTRUTURA METALICA</b>				
3.1	92593	PERFIL ENRIJECIDOS DE CHAPA DOBRADA	kg	5.656,13	8,21	46.436,83
4.0		<b>PINTURA</b>				
4.1	74145/001	PINTURA EM ESTRUTURA METALICA	m²	238,32	18,34	4.370,79
5.0		<b>COBERTURA</b>				
5.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	445,86	53,51	23.857,97
6.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
6.1	96616	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO e=7 CM	m³	1,05	544,41	571,63
7.0		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
7.1	74072/002	SUPORTE DE ENCOSTO PARA BICICLETA EM TUBO DE AÇO COM 5 CM DE DIÂMETRO	m	13,75	122,04	1.678,05
						<b>92.026,80</b>

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 7,00%

(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte principal dos custos e composição dos serviços.

ALBERTO NERI DE MELO  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 202876/D-TO



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO-X

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I	L.S. (%):	120,76
LOCAL:	AAANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO	BDI (%):	25%
DATA:	SETEMBRO DE 2018	A.C. (m²):	445,86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	30 DIAS		60 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
<b>1.0</b>	<b>PROJETO</b>					
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METALICA	1.395,54	1.395,54	100,0%		
<b>2.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					
2.1	ESCAVAÇÃO	1.227,73	1.227,73	100,0%		
2.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	58,29	58,29	100,0%		
2.3	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	74,55	74,55	100,0%		
2.4	CONCRETO MAGRO	180,40	180,40	100,0%		
2.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL	230,84	230,84	100,0%		
2.6	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	6.985,53	6.985,53	100,0%		
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	3.369,86	3.369,86	100,0%		
2.8	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 12,5 MM	1.588,79	1.588,79	100,0%		
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURA METALICA</b>					
3.1	PERFIL ENRIJECIDOS DE CHAPA DOBRADA	46.436,83	9.287,37	20%	37.149,46	80%
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>					
4.1	PINTURA EM ESTRUTURA METALICA	4.370,79	0,00	0%	4.370,79	100%
<b>5.0</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	23.857,97	0,00	0%	23.857,97	100%
<b>6.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
6.1	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO e=7 CM	571,63	571,63	100%	0,00	0%
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
7.1	SUPORTE DE ENCOSTO PARA BICICLETA EM TUBO DE AÇO COM 5 CM DE DIÂMETRO	1.678,05	0,00	0%	1.678,05	100%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>92.026,80</b>	<b>24.970,53</b>	<b>27%</b>	<b>67.056,27</b>	<b>73%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>24.970,53</b>	<b>27%</b>	<b>92.026,80</b>	<b>100%</b>

ALBERTO NERI DE MELO

ENGENHEIRO CIVIL CREATO 202876/D-TO